

EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026

Vereador: Priscila Veloso

Valor da Receita Corrente Líquida do Exercício de 2024	R\$	1.476.254.579,40
Valor das emendas individuais 1,55%	R\$	22.881.945,98
Valor total das emendas - 21 vereadores	R\$	1.089.616,48
Valor mínimo para outras funções (50%)	R\$	544.808,24

ÁREA DE APLICAÇÃO CONTEMPLADA

- | | |
|--|--|
| ☐ Administração | ☐ Habitação |
| ☐ Agricultura | ☐ Indústria |
| ☐ Assistência Social | ☐ Infraestrutura e Logística |
| ☐ Ciência e Tecnologia | ☐ Judiciária |
| ☐ Comércio e Serviços | ☐ Legislativa |
| ☐ Comunicações | ☐ Organização Agrária |
| ☐ Cultura | ☐ Previdência Social |
| ☐ Defesa Nacional | ☐ Relações Exteriores |
| ☒ Desporto e Lazer | ☐ Saúde |
| ☐ Direitos da Cidadania | ☐ Saneamento |
| ☐ Encargos Especiais | ☐ Segurança Pública |
| ☐ Educação | ☐ Trabalho |
| ☐ Energia | ☐ Transporte |
| ☐ Essencial à Justiça | ☐ Urbanismo |
| ☐ Gestão Ambiental | ☐ Outros (especificar) – evento religioso |

UNIDADE GESTORA VINCULADA

- ☐ Prefeitura Administração Direta
- ☐ Prefeitura Administração Indireta (SSAM)
- ☐ Prefeitura Administração Indireta (Fundação Casa da Cultura)
- ☐ Prefeitura Administração Indireta (SDU)
- ☐ Prefeitura Administração Indireta (IPASEMAR)
- ☒ Entidade Privada Sem Fins Lucrativos

DESCRIÇÃO EMENDA IMPOSITIVA PROPOSTA

apoio a ASSOC. ESPORTIVA PARAZINHO Emenda Impositiva Ver. Priscila

VALOR ESTIMADO PARA A EMENDA - R\$ 150.000,00

- Deverá ser observado o estabelecido na Lei Complementar Municipal Nº 23/2025, no que se refere a destinação das emendas impositivas.

Marabá, 02 de fevereiro de 2026.

Vereador Priscila Veloso

USO DO SETOR TÉCNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

Classificação Funcional Programática: 11 01. 27 812 5002 8.026

Valor: R\$ 150.000,00

Emenda Impositiva Reservada em 02 / 02 / 2026



CNPJ: 10.734.939/0001-33

OFÍCIO Nº 01/2026

Marabá/PA, 02 de janeiro de 2026.

AOS(ÀS) VEREADORES(AS):

AERTON LIMA DA CRUZ (AERTON GRANDE)
ANTÔNIO MÁRCIO FARIAS GONÇALVES (MÁRCIO DO SÃO FÉLIX)
CLAUDEAN PEREIRA GUIMARÃES (DEAN)
DEODATO DO ESPÍRITO SANTO (DATO DO ÔNIBUS)
FERNANDO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
ILKER MORAES FERREIRA
JOCENILSON SILVA SOUZA
JIMMYSON MESQUITA PACHECO (PACHECO)
MAIANA CLARA RODRIGUES STRINGARI
MARIA CRISTINA COIMBRA MUTRAN (DRª CRISTINA)
MARCELO ALVES DOS SANTOS
MARCOS ALMEIDA SOUSA DE ANDRADE
MARCOS PAULO ELERES PEREIRA
ORLANDO DA SILVA ELIAS
PRISCILA DUARTE VELOSO DA SILVA
PEDRO CORRÊA LIMA (PEDRINHO CORRÊA)
RODRIGO LIMA DA SILVA (CABO RODRIGO)
RONISTEU DA SILVA ARAÚJO (PASTOR RONISTEU)
RONALDO ALVES ARAÚJO (RONALDO DA 33)
UBIRAJARA NAZARENO SOMPRE
VANDA RÉGIA AMÉRICO GOMES

ASSUNTO: MEMORANDO CIRCULAR Nº 275/2025/GP-15/CMM

Senhores(as) Vereadores(as),

A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA PARAZINHO - (AEPA), com CNPJ: 10.734.939/0001-33, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 374, Velha Marabá, CEP: 68.500-430, Marabá/PA, vêm, por meio deste ofício, **protocolar digitalmente os documentos necessários para fins de celebração de termos em cumprimento ao Memorando Circular nº 275/2025/GP-15/CMM.**

Na certeza de contar com o vosso pronto atendimento, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

WALTER LOPES DOS SANTOS

CPF: 716.818.332-04

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA PARAZINHO - (AEPA)

CNPJ: 10.734.939/0001-33

Endereço: Rua Getúlio Vargas, nº 374, Velha Marabá, CEP: 68.500-430, Marabá/PA

E-mail: suzyejunior@hotmail.com

Contato: (94) 99186 - 8035



CNPJ: 10.734.939/0001-33

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PREENCHE OS REQUISITOS PREVISTOS NO ARTIGO 33 DA LEI Nº 13.019 DE 2014.

Declaro que a entidade **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA PARAZINHO - (AEPA)**, com CNPJ: 10.734.939/0001-33, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 374, Velha Marabá, CEP: 68.500-430, Marabá/PA, representada neste ato por seu Presidente **WALTER LOPES DOS SANTOS**, portador do RG 4218195 SEGUP/PA e CPF 716.818.332-04, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, nº 374, Casa A, Velha Marabá, CEP: 68.500-430, Marabá/PA, declaro para os devidos fins que preenche os requisitos previstos no artigo 33 da Lei nº 13.019/2014 e nº 13.204/2015.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Marabá/PA, 31 de dezembro de 2025.

WALTER LOPES DOS SANTOS

CPF: 716.818.332-04

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA PARAZINHO - (AEPA)

CNPJ: 10.734.939/0001-33

Endereço: Rua Getúlio Vargas, nº 374, Velha Marabá, CEP: 68.500-430, Marabá/PA
E-mail: suzyejunior@hotmail.com
Contato: (94) 99186 - 8035

Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA PARAZINHO (AEPA), provinda da denominação ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA SÃO JOSÉ II PROJETO COOPERSUL (ASMOVIP), constituída em 08/09/2008, é uma entidade civil de direito privado, sem fins econômicos, e sem distinção de nacionalidade, sexo, credo político ou religioso, raça, cor ou quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços permanentes e observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da eficiência, de caráter filantrópico, com atuação em todo território nacional, que se regerá por este Estatuto e pelas normas legais pertinentes.

CAPÍTULO SEGUNDO

DA SEDE

Artigo 2º - A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA PARAZINHO terá sua sede e foro na cidade de Marabá/PA, instalada provisoriamente à RUA GETÚLIO VARGAS, 374, VELHA MARABÁ, MARABÁ, PARÁ, CEP 68.500-430, podendo abrir filiais em outras Cidades e Estados.

Artigo 3º - O prazo de duração da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA PARAZINHO é indeterminado.

Artigo 4º - A ASSOCIAÇÃO terá um Regimento Interno que será elaborado e aprovado pela Diretoria, a qual disciplinará o seu funcionamento.

CAPÍTULO TERCEIRO

DOS OBJETIVOS

Artigo 5º - A ASSOCIAÇÃO é uma entidade de caráter cultural, esportivo, ambiental e social que tem por finalidade buscar melhorias das condições de vida de comunidade carente, buscando adotar medidas que favoreçam o desenvolvimento e o bem estar de toda a comunidade, bem como apoiar e desenvolver ações que visem à educação, o alcance social, esportivo, eventos, artístico-cultural, ambiental, formação e capacitação no campo e na cidade, que sirvam ao interesse da coletividade, todos na forma e condições estabelecidas em dispositivos legais municipais, estaduais e federais, voltadas para o atendimento, orientação, educação, apoio ou quaisquer outra atividade similar voltada e direcionada para crianças, adolescentes, homens, mulheres e idosos, bem como para o desenvolvimento socioeconômico do Município de Marabá - PA, em especial, gerando oportunidades e melhorias na qualidade de vida da população.

§ 1º - Para a consecução de suas finalidades, a ASSOCIAÇÃO poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando:

I - elaborar e desenvolver e incentivar projetos, programas e eventos voltados para o desenvolvimento do indivíduo, das instituições e da comunidade nas áreas de assistência social, beneficente, artístico-cultural, esportivo, eventos, ambiental e educacional;

II - capacitar recursos humanos para atuar junto a outras instituições voltadas para o trabalho voluntário, através de treinamento adequado e assessoria especializada;

III - firmar convênios com entidades nacionais ou internacionais, para obtenção de doações, dotações e contratos de gestão;

IV - editar livros, documentos e material audiovisual de interesse cultural;

V - prestar serviços gratuitos, permanentes e sem qualquer discriminação de clientela;

VI - oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando manifestações de caráter cultural, desportivo, o lazer e o convívio social;

VII - promoção gratuita da educação e da saúde;

VIII - execução de programas de qualificação profissional do trabalhador da comunidade;

IX - promoção da ética, da paz, da assistência social, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

X - estimular e apoiar todas as iniciativas de produção audiovisual, musical de caráter cultural, de entretenimento, assim como de documentários e de comerciais que sejam de interesse à comunidade;

XI - promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;

XII - promover e incentivar a formação de líderes na comunidade, despertando a consciência crítica da realidade.

§ 2º - A dedicação às atividades acima previstas, configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Artigo 6º - A ASSOCIAÇÃO não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais.

CAPÍTULO QUARTO

DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Artigo 7º - A ASSOCIAÇÃO é constituída por número ilimitado de sócios, os quais serão das seguintes categorias: fundadores, efetivos, contribuintes e colaboradores, onde todos deverão se comprometer a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Artigo 8º - São sócios fundadores, as pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que participaram da Assembleia de Constituição da entidade, bem como as que subscreveram a Ata da Fundação.

Artigo 9º - São sócios efetivos, as pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que assinaram os Atos Constitutivos da entidade e outros que venham a ser admitidos por decisão da Diretoria.

Artigo 10 - São sócios contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que participam e contribuem com uma importância mensal no valor e na modalidade estabelecida pela Diretoria.

Artigo 11 - São sócios colaboradores, pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos da ASSOCIAÇÃO.

Artigo 12 - São sócios honorários, as pessoas físicas, sem impedimento legal, que tiverem prestado relevantes serviços à entidade, conforme entendimento da Assembleia Geral, não tendo direito à voto e não podendo ser votados.

Artigo 13 - São considerados sócios beneméritos, pessoas físicas ou jurídicas, ou instituições, que se destacaram por trabalhos que se coadunem com os objetivos dessa Associação, não tendo direito à voto, não podendo ser votados, salvo se pertencerem à categoria de titulares.

Artigo 14 - Os associados, independente de suas categorias, não respondem individual e/ou pessoalmente pelos compromissos da ASSOCIAÇÃO, mas são responsáveis para com ele e terceiros, solidariamente, pelas omissões, pelo excesso de mandato ou pela violação de lei, ou deste Estatuto, inclusive no que se referir à despesas que deturpem as finanças da ASSOCIAÇÃO.

Artigo 15 - Os candidatos ao quadro de associados ou aqueles que desejarem retirar-se do mesmo, deverão formular o seu pedido por escrito à Diretoria, com antecedência mínima de 03 (três) meses, o qual será homologado tanto o pedido de admissão como de demissão.

Artigo 16 - Em caso de falecimento, incapacidade, renúncia, ausência, ou insolvência de Associados ou residentes, o Regimento Interno regulamentará sua eventual substituição.

Artigo 17 - A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no Estatuto.

Marcelo Augusto Rodrigues Silva

Walter

Artigo 18 - A penalidade de suspensão ou a de exclusão de qualquer Fundador, Associado ou Colaborador, será admissível havendo justa causa, configurada nas seguintes hipóteses:

I - por morte;

II - incapacidade civil não suprida;

III - não pagamento das contribuições associativas que venham a serem fixadas;

IV - violação deste Estatuto Social ou de quaisquer outros regulamentos instituídos por órgão competente;

V - conduta pessoal prejudicial aos interesses da Associação.

§ 1º - Considera-se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para a Associação.

§ 2º - A suspensão ou exclusão do Fundador, Associado ou Colaborador, será apreciada pela Diretoria, em reunião especialmente convocada para tal fim.

Artigo 19 - As penas de acordo com a gravidade das faltas, serão aplicadas pela Diretoria e poderão constituir-se em:

I - advertência por escrito;

II - suspensão de 3 (três) meses a 1 (um) ano;

III - eliminação do quadro associativo da Associação.

Parágrafo Único - O associado suspenso não usufruirá dos benefícios da classe pelo período da pena.

Artigo 20 - As contribuições dos associados, independentemente de sua categoria, serão fixadas e reguladas pela Diretoria em Assembleia Geral.

Artigo 21 - São direitos dos associados:

I - participar de todas as atividades associativas;

II - propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;

III - apresentar propostas, programas e projetos de ação para a ASSOCIAÇÃO;

IV - ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente;

V - votar e ser votado para os cargos eletivos, observadas as disposições estatutárias;

VI - ter voz e voto nas Assembleias Gerais, observadas as disposições estatutárias.

Parágrafo Único - Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

Artigo 22 - São deveres dos associados, independentemente da categoria:

I - observar e respeitar o presente Estatuto, regulamentos, regimentos e deliberações da Diretoria e Assembleia Geral;

II - cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da ASSOCIAÇÃO e difundir seus objetivos e ações;

III - prestar à Associação toda cooperação moral, material e intelectual, esforçando-se pelo engrandecimento da mesma e de seus residentes;

IV - comparecer às Assembleias Gerais, quando convocado, e ainda participar dos grupos designados a promover as atividades patrocinadas pela Associação;

V - comunicar, por escrito, à Diretoria, suas mudanças de residência;

VI - integrar as comissões para as quais for designado, cumprir os mandatos recebidos e os encargos atribuídos pela Diretoria ou Assembleia Geral;

VII - contribuir com o valor fixado pela Diretoria.

CAPÍTULO QUINTO DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 23 - A ASSOCIAÇÃO será dirigida pela Diretoria eleita em Assembleia Geral, para um período de 4 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição, de acordo com a vontade da maioria das filiadas.

A administração caberá ao Presidente o qual representará a Associação em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome da Associação, com poderes específicos e mandato em prazo determinado, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do Presidente que outorgou a procuração.

Parágrafo Único - O mandato do Conselho Fiscal terá o mesmo prazo da Diretoria, ou seja, de 4 (quatro) anos, permitida reeleição.

Artigo 24 - A ASSOCIAÇÃO será dirigida pela Diretoria eleita em Assembleia Geral, tendo a seguinte composição:

I - Presidente;

II - Secretário;

III - Tesoureiro;

Artigo 25 - É vedado a qualquer membro da Diretoria ou a qualquer associado praticar atos de liberalidade às custas da ASSOCIAÇÃO.

Artigo 26 - Não haverá a possibilidade de se instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva.

Artigo 27 - Perderá o mandato o membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, que incorrer em:

I - malversação ou dilapidação do patrimônio da Associação;

II - violação do Estatuto;

III - abandono do cargo assim considerado pela ausência não justificada em 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas;

§ 1º - A perda do mandato será definida em Assembleia Geral assegurando-se ao acusado amplo direito de defesa;

§ 2º - A convocação da Assembleia Geral será feita pelos membros não acusados da Diretoria da Associação;

Artigo 28 - Os membros da Diretoria serão empossados mediante assinatura do termo lavrado no livro de Atas da Associação.

Artigo 29 - São órgãos de deliberação, fiscalização e direção da Associação:

I - Diretoria;

II - Assembleia Geral;

III - Conselho Fiscal.

Artigo 30 - O Presidente da ASSOCIAÇÃO visando imprimir maior operacionalidade às ações da Associação, deverá assumir as seguintes atribuições:

I - coordenar e dirigir as atividades gerais e específicas da ASSOCIAÇÃO;

II - celebrar convênios e realizar a filiação da Associação a instituições ou organizações, por delegação do Presidente;

III - dirigir e representar a ASSOCIAÇÃO ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

IV - convocar os associados para a realização de Assembleia Geral;

V - abrir conta corrente, autorizar pagamentos e movimentação de recursos financeiros da Associação, através de cheques bancários nominativos e cruzados, que assinará em conjunto com o Tesoureiro;

VI - visar livros e documentos da ASSOCIAÇÃO;

VII - gerir o patrimônio da Associação;

VIII - admitir e demitir funcionários ou estagiários;

IX - coordenar a execução das tarefas administrativas submetidas ao conhecimento dos associados;

X - representar a Associação em eventos, campanhas e reuniões, e demais atividades do interesse da Associação;



Manoel Saulo Rodrigues Silva

Walter

- XI - encaminhar anualmente aos sócios efetivos, relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas e de projetos; bem como os pareceres de Auditores Independentes, ou Conselho Fiscal, se este estiver constituído, sobre os balancetes e balanço anual;
- XII - contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos e técnicos da Associação;
- XIII - elaborar e submeter aos sócios efetivos o Orçamento e Plano de Trabalhos Anuais;
- XIV - propor aos sócios efetivos reformas ou alterações do presente Estatuto;
- XV - propor aos sócios efetivos a fusão, incorporação e extinção da Associação, observando-se o presente Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;
- XVI - adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis da Associação, mediante autorização expressa da Assembleia Geral;
- XVII - elaborar o Regimento Interno e o Organograma Funcional da ASSOCIAÇÃO e submetê-lo à apreciação e aprovação da Assembleia Geral;
- XVIII - exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto.

Artigo 31 - Compete ao Secretário:

- I - lavrar Atas das reuniões e das Assembleias Gerais da Associação;
- II - efetuar toda a correspondência social;
- III - convocar juntamente com o Presidente as reuniões e Assembleias Gerais;
- IV - iniciar e manter contatos escritos de intercâmbio com outras entidades sociais congêneres ou de atividade complementar aos objetivos da Associação;
- V - assinar, juntamente com o Presidente, circulares, informativos e outras formas de comunicação com o quadro associativo.

Artigo 32 - Compete ao Tesoureiro:

- I - assinar com o Presidente todos os cheques e saques bancários, bem como qualquer documento expedido pela Tesouraria, sob sua responsabilidade pessoal e solidária;
- II - escriturar, em forma contábil, o Livro Caixa;
- III - efetuar, mediante comprovante, os pagamentos determinados pelo Presidente;
- IV - manter depositados em estabelecimento oficiais de crédito os valores da Associação e gerir os recursos, aplicando-os no mercado quando autorizado pela Diretoria;
- V - receber os pagamentos dos sócios, bem como valores recebidos à título de doação e incentivos culturais;
- VI - submeter trimestralmente à Diretoria e anualmente à Assembleia Geral o relatório pormenorizado da situação financeira da Associação;
- VII - zelar, catalogar e conservar os bens patrimoniais.

CAPÍTULO SEXTO DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Artigo 33 - A Assembleia Geral é o órgão máximo da Associação, e é constituída pelos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 34 - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, e ordinariamente 1 (uma) vez por ano, por convocação da Diretoria ou do Presidente do Conselho Deliberativo e/ou ainda, mediante requerimento garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la, para deliberarem privativamente sobre os seguintes temas:

- I - destituir os administradores;
- II - alterar o Estatuto;
- III - deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto.
- IV - eleger os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal;
- V - deliberar sobre o relatório anual de atividades da Associação;
- VI - deliberar sobre a prestação de contas da Diretoria, relativa ao período imediatamente anterior, encaminhada através do Conselho Deliberativo, a qual será sempre acompanhada de parecer do Conselho Fiscal.

§ 1º - Para as deliberações a que se referem os incisos I e II deste artigo é exigido deliberação da Assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quórum mínimo exigido para a instalação da Assembleia Geral é de 2/3 (dois terços) dos associados em primeira convocação e qualquer número de associados, e em segunda convocação, meia hora após.

§ 2º - As decisões da Assembleia Geral são soberanas, desde que não contrariem o presente Estatuto e a legislação vigente.

Artigo 35 - As Assembleias Gerais, seja esta Ordinária ou Extraordinária, serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis e dar-se-ão através de edital afixado na sede social da Associação.

CAPÍTULO SÉTIMO DAS ELEIÇÕES

Artigo 36 - As eleições para os cargos da Diretoria serão realizadas até a segunda quinzena do mês de dezembro do último ano do mandato, mediante cédula única com votação direta, secreta ou por aclamação e pessoal dos associados.

Parágrafo Único - A eleição na forma e segundo critérios e procedimentos serão estabelecidos pela Assembleia Geral convocadas para tal fim, elegendo-se 3 (três) membros que dirigirão o evento, o comparecimento é obrigatório para todos os associados.

Artigo 37 - Consideram-se eleitos os candidatos integrantes da chapa que obtiver maioria simples dos votos válidos.

Artigo 38 - Todos os Associados Fundadores, Efetivos e membros da Diretoria poderão votar e ser votados nas Assembleias Gerais, facultado ao Associado Beneficiário o direito de participar das Assembleias, sem direito de voto, podendo, todavia, ser votado para o cargo de membro da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Artigo 39 - Na falta, impedimento definitivo de qualquer titular ou no caso de renúncia conjunta do Presidente e Vice-Presidente, será convocada Assembleia Geral Extraordinária para eleger substituto dentro do prazo de 10 (dez) dias, o qual irá completar o mandato do substituído.

§ 1º - Se a falta ou impedimento for temporário, entendendo-se como tal prazo não superior a 2 (dois) meses, o Presidente convocará o suplente para ocupar a vaga.

§ 2º - Se a vacância ocorrer no último semestre do mandato, a Diretoria deliberará com os membros restantes assumindo o cargo de Presidente respectivamente o Vice-Presidente.

§ 3º - Somente terão direito a voto nas Assembleias, os brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

CAPÍTULO OITAVO DO CONSELHO FISCAL

Artigo 40 - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da entidade e será composto de 1 membro, de idoneidade reconhecida, eleitos pela Assembleia Geral dentre os associados, e estes elegerão ainda, dentre eles, na mesma ocasião, o Presidente que coordenará os trabalhos desse Conselho.

Parágrafo Único - O mandato do Conselho Fiscal será de 4 anos, permitida apenas uma reeleição.

Artigo 41 - O Conselho Fiscal reunir-se-á, somente por convocação do Presidente da entidade.

Artigo 42 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - dar parecer formal sobre os relatórios e demonstrações contábil-financeiras da ASSOCIAÇÃO oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias;
- II - opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio da ASSOCIAÇÃO sempre que necessário;



Maria Sueli Assis Silva

Walter

III - comparecer, quando convocados, às Assembleias Gerais, para esclarecer seus pareceres, quando assim julgarem necessário;

IV - opinar sobre a dissolução e liquidação da entidade.

§ 1º - O Presidente do Conselho Fiscal terá direito ao voto de qualidade.

§ 2º - Os procedimentos de votação no âmbito do Conselho Fiscal observarão o escrutínio secreto.

Artigo 43 - Ao Titular do Conselho Fiscal compete:

I - convocar e presidir reuniões e Assembleias;

II - assinar documentos relativos aos pareceres do Conselho Fiscal;

III - representar o Conselho Fiscal perante a Diretoria;

IV - votar nas matérias de apreciação.

Artigo 44 - Ao Suplente do Conselho Fiscal compete:

I - substituir o titular nas faltas e impedimentos;

II - secretariar as reuniões e Assembleias;

III - manter sobre sua guarda os livros e documentos relativos ao Conselho Fiscal;

IV - votar nas matérias de apreciação.

CAPÍTULO DÉCIMO DO PATRIMÔNIO

Artigo 45 - Os patrimônios da ASSOCIAÇÃO constituem-se de bens móveis, imóveis e ainda poderá ser constituído por doações, subvenções ou usufrutos que lhe forem conferidos por pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras, bem como os rendimentos auferidos com a realização de eventos, festas, bingos e demais atividades afins, os quais serão destinados a angariar fundos para a manutenção da Associação ou revertê-los em benefícios da comunidade.

Artigo 46 - A ASSOCIAÇÃO não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais.

Parágrafo Único - A ASSOCIAÇÃO não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores ou subventores.

Artigo 47 - A ASSOCIAÇÃO não distribuirá, entre seus sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.

CAPÍTULO DÉCIMO PRIMEIRO DA DISSOLUÇÃO

Artigo 48 - A ASSOCIAÇÃO somente poderá ser extinta ou dissolvida por:

a) deliberação tomada em reunião extraordinária da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, e na presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus Associados;

b) sentença irrecorrível do Poder Judiciário transitada em julgado.

Artigo 49 - No caso de dissolução, aprovada pela Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, proceder-se-á ao levantamento do seu patrimônio e o remanescente do seu patrimônio líquido, depois de deduzidas, se for o caso, as quotas ou frações ideais, será destinado à entidade de fins não econômicos, a qual será designada por deliberação dos associados obrigatoriamente à uma Instituição Municipal, Estadual ou Federal, de fins sociais idênticos ou semelhantes.

CAPÍTULO DÉCIMO SEGUNDO DO REGIME FINANCEIRO

Artigo 50 - O exercício financeiro da ASSOCIAÇÃO encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 51 - As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros 60 (sessenta) dias do ano seguinte à Assembleia Geral, para análise e aprovação.

CAPÍTULO DÉCIMO QUARTO DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 52 - É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a ASSOCIAÇÃO em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

Artigo 53 - Para regulamentar e estabelecer a ordem interna da Associação, fica a Diretoria obrigado a apresentar em Assembleia Geral, o Regimento Interno até o 1º dia de janeiro de cada ano, a fim de que o mesmo seja aprovado e posto em prática, tendo pelo seu caráter fundamental força imperativa sobre os associados.

Parágrafo Único - Em hipótese alguma o Regimento Interno e o Código Desportivo, poderão ter disposições contrárias ao Estatuto.

Artigo 54 - A Associação terá a duração por tempo indeterminado, podendo ser dissolvido por motivo insuperável somente com aprovação de 2/3 (dois terços) dos seus sócios quites com suas mensalidades, e em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

Artigo 55 - O presente Estatuto foi aprovado por aclamação pelos sócios e começará a vigorar imediatamente, após o cumprimento do rito legal, e somente poderá ser reformulado depois de Assembleia Geral constituída para este fim.

Artigo 56 - A Associação poderá filiar-se a qualquer Associação ou Federação que representem os seus objetos.

O presente Estatuto foi aprovado por unanimidade pela Assembleia Geral realizada no dia 15/07/2024.

Walter Lopes dos Santos

Walter Lopes dos Santos
Presidente - CPF: 71681833204

Marcos Saulo Rodrigues Silva

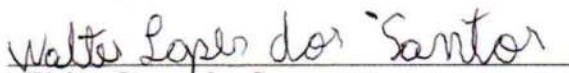
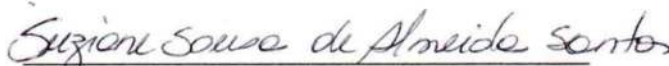
Marcos Saulo Rodrigues Silva
CPF: 028.878.372-73
OAB 31815



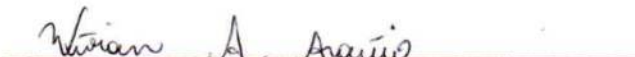
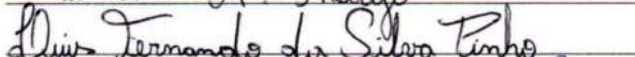
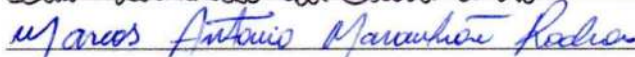
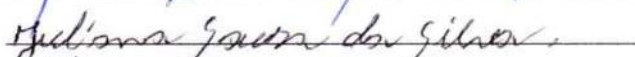
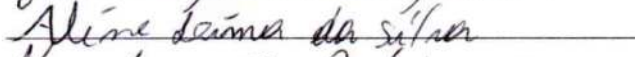
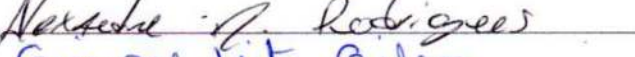
**ATA DE APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS
MORADORES DA VILA SÃO JOSÉ II PROJETO COOPERSUL (ASMOVIP)**

Aos quinze dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se os sócios na nova sede da ASMOVIP na Avenida Getúlio Vargas, 374, Velha Marabá, CEP: 68500-430, Marabá-PA, conforme edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, quinze de julho de dois mil e vinte e quatro, para discutirem os seguintes pontos de pauta: a) Situação funcional da Associação, b) Mudança Estatutária, denominação e endereço. Abriu a reunião em Primeira Convocação, as nove horas, o atual presidente da Associação, o Senhor Walter Lopes dos Santos, lendo o edital de convocação da assembleia e agradecendo a presença de todos (as). Sem delongas, iniciou a discussão com o primeiro ponto de pauta, o primeiro ponto da pauta foi lido o novo Estatuto da Associação, com proposição de mudanças de denominação e finalidade e na reforma do estatuto fica reduzido a quantidade de membros que compõe a diretora, em função da necessidade de nova roupagem de atuação em Marabá e no Estado. Depois de alguns questionamentos pelos presentes e compreensão da necessidade de mudança Estatutária, ficou assim denominada de **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA PARAZINHO (AEPa)**, e terá como atividade principal a Ensino de Esportes, Código 85.91-1-00; Demais atividades: Associação Esportiva, Código 9319-1/01; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Código 8230-0/01; Educação profissional de nível técnico, código 8541-4/00; Atividades de associações de defesa de direitos sociais, código 94.30-8-00e Atividades associativas não especificadas anteriormente, associação voluntária de saúde, código 9499-5/00. Após a discussão e a positividade das mudanças com objetivo de trabalhar com esporte, cultura, saúde e prevenção de saúde e de lazer para todas as classes e faixas etárias, tais mudanças funcionais foram aprovadas por unanimidade. E neste sentido, o presidente convidou os presentes para um Coffee Break em comemoração ao evento. Esta ATA será assinada por mim, Secretária, pelo Presidente e demais membros da associação. Em livro próprio, numerado e assinado, consta a lista de presença de todos os sócios e demais participantes da Assembleia. Eu, Sophia Almeida dos Santos, lavrei a Presente ATA, a qual firmo e dou fé.

Marabá, 15 de julho de 2024

**Walter Lopes dos Santos**
Presidente**Suziane Sousa de Almeida Santos**
Vice - Presidente**Sophia Almeida dos Santos**
1ª Secretária

Assinatura Presentes:


Folha 32 - Quadra 09 - Lote 02, s/nº - Térreo - Nova Marabá
CEP: 68500-099 - Marabá - PA
Fones: (94) 3221-1479 / 322-2841
E-mail: nm2024@cartoriomichels.com.br

CARTÓRIO Michels

Natureza do Título: ATA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO
Protocolo: 19769 | R. 5.765 | Livro: A-139 | Folha(s): 141 e 143
Apresentante: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA SÃO JOSÉ,
II - PROJETO COOPERSUL

Dau Fé, Marabá/PA, 28 de julho de 2024.

 Ewerton Pereira - Escrevente Autorizado

EMOLUMENTOS: R\$ 197,50 - PRO: R\$ 29,57 - FRC: R\$ 10,00
SELO DIGITAL GERAL N° 3080302 - SÉRIE: A
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 20308030000098373030210000

HELEINE PEREIRA - Tabellã



J. Zévil Soares de Oliveira

Sandro Pinheiro da Silva

Marcos Barbosa Silva

Fernando B. do Carmo

João Augusto Pereira Falcão

José Carlos

Luiz Guilherme Costa Taraschi

Pedro Gabriel Ribeiro Costa

Cláudio Loureiro da Silva

Carlos P. dos Anjos

Gabriel Gomes Feitosa

Francisco Thamy Costa Lima

Francisco Neto Sousa Silva

**ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA
VILA SÃO JOSÉ II PROJETO COOPERSUL (ASMOVIP), CNPJ: 10.734.939/0001-38**



Aos treze dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se os sócios da ASMOVIP na Avenida Getúlio Vargas, 374, Velha Marabá, CEP: 68500-430, Marabá-PA, conforme edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, de onze de março de dois mil e vinte e quatro, para discutirem os seguintes pontos de pauta: Escolha da Nova Diretoria da Associação. Abriu a reunião em Primeira Convocação, as nove horas, o Senhor Benedito Inácio Souto, último presidente da associação, lendo o edital de convocação da assembleia e agradecendo a presença de todos (as). Sem delongas, iniciou a discussão com o primeiro ponto de pauta, frisando que por “estar com idade avançada e problemas de saúde”, e sem colaboração dos demais membros da diretoria, não teria mais condições de assumir ações associativista, e por isto, deveria deixar o cargo e realizar recomposição da diretoria e do conselho fiscal. Sem contestação, e logo após as falas positivas dos presentes sobre a contribuição que tinha dado a sociedade, iniciou-se o segundo ponto de pauta, que foi a escolha da Nova Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação, assim decidido: Presidente: **Walter Lopes dos Santos**, Empresário, RG: 6845199 2ª Via, PC/GO, CPF: 716.818.332-04, residente e domiciliado na Av. Getúlio Vargas, 374, Velha Marabá CEP: 68500-430, Marabá-PA; Vice-Presidente: **Suziane Sousa de Almeida Santos**, Empresária, RG: 6921192 PC/GO, CPF: 768.328.992-20, residente e domiciliado na Av. Getúlio Vargas, 374, Velha Marabá CEP: 68500-430, Marabá-PA; 1ª Secretária: **Sophia Almeida dos Santos**, Estudante, RG: 6410640 PC/PA, CPF: 008.401.382-61, Residente e domiciliada na Av. Getúlio Vargas, 374, Velha Marabá, CEP: 68500-430, Marabá-PA. 2º secretária: **Aline Lima da Silva**, Estudante, RG: 7035543 PC/PA, CPF: 039.544.092-08, residente e domiciliada na Av. Getúlio Vargas, 384, Velha Marabá, CEP: 68500-430, Marabá-PA. 1º Tesoureira: **Juliana Sousa da Silva**, Repositora de Estoque, CPF: 702.548232-38, RG: 7870730 SSP/PA, Rua Santa Rita, n. 3327, Velha Marabá, cep: 68.500-001, Marabá Pará. 2º Tesoureiro: **Alexandre Nascimento Rodrigues**, Vendedor, CPF: 703.928.321-27, RG: 6320300 SSP/PA, residente e domiciliado na Av. Marabá, 821, CEP: 68500-140, Marabá Pará; CONSELHO FISCAL: Presidente Conselho Fiscal: **Simone Cavalcante Leite da Silva**, Personal Trainer, CPF: 863.682.732-91, RG: 4950695 PC/PA, residente e domiciliado, Av. Antônio Vilhena, N.522, Bairro: Liberdade, CEP: 68.501-130, Marabá Pará; Secretária Conselho Fiscal: **Vívian Almeida Araújo**, Estudante, CPF: 015.057.062-70, RG: 7587169, residente e domiciliado na Trav. João Anastácio de Queiroz, 1593, Velha Marabá, CEP: 68.500-300, Marabá Pará; Vogal Conselho Fiscal: **Luís Fernando da Silva Pinho**, Estudante, CPF: 045.393.572.98, RG 9013855 SSP/PA, residente e domiciliado, Rua 27 de Março, 533, Velha Marabá, CEP. 68.500340; 1º Suplente Conselho Fiscal: **Marcos Antônio Maranhão Rocha**, Gerente, CPF: 057.564.263-70, RG: 9349913, Trav. Santa Teresinha, n. 532, Bairro: Marabá Pioneira, CEP: 68500-440, Marabá Pará; 2º Suplente Conselho Fiscal, **Ezequiel Soares de Oliveira**, Vendedor, CPF: 439.413.588-55, RG: 6925538, residente e domiciliado na Rua seta de junho, 1329, velha marabá, CEP: 68.500-300, Marabá Pará; 3º Suplente Conselho fiscal, **Mateus Lima Pereira**, Designer de Joias, CPF: 053.955.102-30, RG: 8151797, residente e domiciliado, na Av. Pará, n. 2506, Bairro: Santa Rosa, CEP: 68500-070, Marabá Pará.

Logo após a citação da composição da nova diretoria e do conselho fiscal da associação, a votação foi por aclamação de todos os sócios presentes. Após o ato formal, o atual presidente agradeceu em nome da nova diretoria, relatando que fará todos os esforços para dar a continuidade ao belo trabalho realizado pelo anterior presidente. Após a discussão e a positividade das mudanças, foram aprovadas por unanimidade, que logo em seguida foi dado posse a nova diretoria. E neste sentido, o novo presidente convidou os presentes para um Coffee Break em comemoração ao evento. Esta ATA será assinada por mim, Secretária, pelo Presidente e Tesoureiro. Em livro próprio, numerado

e assinado, consta a lista de presença de todos os sócios e demais participantes da Assembleia. E
Sophia Almeida dos Santos, lavrei a Presente ATA, a qual firmo e dou fé.



Walter Lopes dos Santos
Walter Lopes dos Santos
Presidente

Suziane Sousa de Almeida Santos
Suziane Sousa de Almeida Santos
Vice - Presidente

Sophia Almeida dos Santos
Sophia Almeida dos Santos
1ª Secretária

Aline Lima da Silva
Aline Lima da Silva
2ª Secretária

Juliana Sousa da Silva
Juliana Sousa da Silva
1º Tesoureira

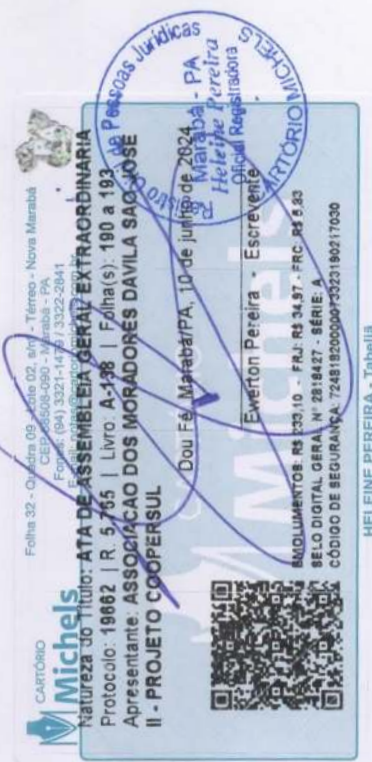
Alexandre N. Rodrigues
Alexandre Nascimento Rodrigues
2º Tesoureiro

Simone Cavalcante Leite
Simone Cavalcante Leite
Presidente Conselho Fiscal

Vivian A. Araújo
Vivian Almeida Araújo
Secretária Conselho Fiscal

Luís Fernando da Silva Pinho
Luís Fernando da Silva Pinho
Vogal Conselho Fiscal

Marcos Antônio Maranhão Rocha
Marcos Antônio Maranhão Rocha
1º Suplente Conselho Fiscal:



Ezequiel Soares de Oliveira
Ezequiel Soares de Oliveira
2º Suplente Conselho Fiscal



Mateus Lima Pereira
Mateus Lima Pereira
3º Suplente Conselho fiscal

Assinatura Presentes:

Francisco Thomaz Constante Ferreira.
André Silva de Souza
Jefferson Roberto de Souza
Rafaela M. Almeida
Santiago Souza
Fernando Nepomuceno da Silva
Amélia M. dos Santos
Mullins Brandt Gomes.
Rafaela Corralho Corneiro
Elizandro Afonso Espinosa
Gabriel de Souza Silva
Junior Thiago Souza Torres
Jesoni Lima da Silva
José Gilmar Moreira Nunes Filho
Wanderley Nilton de Souza
Paulo Luiz Machado de Araújo
Eduardo G. Gons
Raimunda Bica Rocha
Luan da Silva Dutra
JULIO RUI DE FREITAS NETO
Rafael Rocha de Almeida
André Luiz de Souza
Tereza de Lencastre
Araiane de Sousa Ferreira



CNPJ: 10.734.939/0001-33

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DO EFETIVO FUNCIONAMENTO NA AREA HÁ MAIS DE 01 (UM) ANO DESENVOLVENDO ATIVIDADES E PROJETOS NO SETOR REFERENTE AO OBJETO DA PARCERIA ART. 33, ALINEA "A" e "B" DO V DA LEI Nº 13019 DE 2014.

Declaro que a entidade **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA PARAZINHO - (AEPA)**, com CNPJ: 10.734.939/0001-33, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 374, Velha Marabá, CEP: 68.500-430, Marabá/PA, representada neste ato por seu Presidente **WALTER LOPES DOS SANTOS**, portador do RG 4218195 SEGUP/PA e CPF 716.818.332-04, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, nº 374, Casa A, Velha Marabá, CEP: 68.500-430, Marabá/PA, declaro para os devidos fins e sob as penas alinea "a" e "b", V, art. 33, da Lei nº 13.019/2014, que comprova possuir efetivo funcionamento na área há mais de 01 (um) ano desenvolvendo atividades e projetos no setor referente ao objeto da parceria, conforme artigo, descrito abaixo:

Art. 33. Para celebrar as parcerias previstas nesta lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização internas que prevejam, expressamente: (Redação de Lei nº 13.204 de 2015).

V - Possuir; (Incluído pela Lei 13.204, de 2015).

a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los.

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Marabá/PA, 31 de dezembro de 2025.

WALTER LOPES DOS SANTOS

CPF: 716.818.332-04

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA PARAZINHO - (AEPA)

CNPJ: 10.734.939/0001-33

Endereço: Rua Getúlio Vargas, nº 374, Velha Marabá, CEP: 68.500-430, Marabá/PA

E-mail: suzyejunior@hotmail.com

Contato: (94) 99186 - 8035



CNPJ: 10.734.939/0001-33

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO

DECLARO para os devidos fins que a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA PARAZINHO - (AEPA)**, se encontra sediada na Rua Getúlio Vargas, nº 374, Velha Marabá, CEP: 68.500-430, na cidade de Marabá/PA, conforme contrato de aluguel em anexo, inscrição no CNPJ nº 10.734.939/0001-33, ativo há 16 (dezesesseis) anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas emitido pela Receita Federal do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Marabá-PA, 31 de dezembro 2025.

WALTER LOPES DOS SANTOS

CPF: 716.818.332-04

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA PARAZINHO - (AEPA)

CNPJ: 10.734.939/0001-33

Endereço: Rua Getúlio Vargas, nº 374, Velha Marabá, CEP: 68.500-430, Marabá/PA
E-mail: suzejunior@hotmail.com
Contato: (94) 99186 - 8035

CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL

Pelo presente instrumento particular, de um lado, como LOCADOR(A), **MARIA ELITELMA CORDEIRO DE MATOS**, brasileira, casada, inscrito(a) no CPF sob o número 207585292-8, residente/situado(a) neste município de Marabá -PA, e de outro lado, como LOCATÁRIO(A), **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA PARAZINHO (AEPA)**, inscrito(a) no CNPJ sob o número 10.734.939/0001-33, residente/situado(a) em Rua Getúlio Vargas, 374, sala – C, velha marabá, Marabá-PA, ajustam a locação do espaço abaixo descrito, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO ESPAÇO LOCADO

1.1. O presente contrato tem por objeto uma sala, medindo 6m de largura por 13m de comprimento, destinada ao trabalho social voltado para a comunidade da cidade de Marabá, incluindo atividades que se concentram em quatro eixos principais, sendo eles: a educação, saúde, as artes e o esporte.

2. DO PRAZO DA LOCAÇÃO

2.1. O prazo da locação é de 12 meses, iniciando-se em 10/11/2024 e terminando em 09/11/2025, podendo ser reajustado anualmente.

3. DO VALOR DO ALUGUEL

3.1. O aluguel mensal será de R\$ 4.000,00, devendo ser pago até o dia 10 de cada mês.
3.2. O atraso no pagamento acarretará multa de 2% sobre o valor devido, acrescido de juros de 1% ao mês. O pagamento do aluguel terá o vencimento sempre na data ajustada, qual seja **TODO DIA 10 (dez) DE CADA MÊS**, sem qualquer carência e/ou tolerância, salientando que, acontecendo o vencimento do aluguel em dia não útil, o mesmo poderá ser quitado no primeiro dia útil posterior, sem a incidência de qualquer encargo, multa e/ou juros. Após a data prevista com sendo de vencimento, caso não tenha o LOCATÁRIO realizado o pagamento integral do valor da Locação, ficará sujeito a cobrança de multa, correções e demais encargos moratórios.

4. DAS DESPESAS

4.1. Ficarão a cargo do LOCATÁRIO(A) todas as despesas de água, luz e manutenção dos equipamentos utilizados no período da locação.

5. DAS CONDIÇÕES DO ESPAÇO

5.1. O LOCATÁRIO(A) declara haver recebido o espaço em boas condições de uso, comprometendo-se a devolvê-lo no mesmo estado.

5.2. O LOCATÁRIO(A) compromete-se a seguir todas as normas de segurança aplicáveis à prática do trabalho social dentro do espaço.

6. DA RESCISÃO

6.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

6.2. Em caso de danos ao espaço ou equipamentos, o LOCATÁRIO(A) será responsável pelos custos de reparo.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O presente contrato obriga as partes e seus sucessores ao seu fiel cumprimento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

Local e data: 10/11/2024

LOCADOR(A): *Ordeneo de Mattos*

LOCATÁRIO(A): *Walter borges dos Santos*

TESTEMUNHAS:

Nome: *Exequiel S de Almeida Santos*

CPF: *268 328 992-20*

Nome: *Luizina Almeida dos Santos*

CPF: *068 401 592-61*



CNPJ: 10.734.939/0001-33

RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

DECLARO para os devidos fins, em nome da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA PARAZINHO - (AEPA), inscrita no CNPJ nº 10.734.939/0001-33, a relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, e-mail, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, nos termos do inciso VI do art. 34 da Lei Federal nº 13.019/2014:

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do Dirigente e Cargo que ocupa na OSC	Carteira de Identidade, Órgão Expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail
Nome: Walter Lopes dos Santos Cargo: Presidente	RG nº 4218195 SEGUP/PA CPF nº 716.818.332-04	End.: Rua Getúlio Vargas, nº 374, Casa A, Marabá Pioneira, CEP: 68.500-430, Marabá/PA Tel.: (94) 99186-8035 E-mail: junioresuzy2@hotmail.com
Nome: Suziane Sousa de Almeida Santos Cargo: Vice-Presidente	RG nº 4563377 SSP/MA CPF nº 768.328.992-20	End.: Rua Getúlio Vargas, nº 374, Casa A, Marabá Pioneira, CEP: 68.500-430, Marabá/PA Tel.: (94) 99189-7230 E-mail: suzyejunior@hotmail.com
Nome: Sophia Almeida dos Santos Cargo: Primeiro Secretário	RG nº 6410640 PC/PA CPF nº 008.401.382-61	End.: Rua Getúlio Vargas, nº 374, Casa A, Marabá Pioneira, CEP: 68.500-430, Marabá/PA Tel.: (94) 99124 0390 E-mail: sophiaaalmeidaa4@gmail.com
Nome: Aline Lima da Silva Cargo: Segundo Secretário	RG nº 7035543 PC/PA CPF nº 039.544.092-08	End.: Rua Getúlio Vargas, nº 384, Velha Marabá, CEP: 68.500-430, Marabá/PA Tel.: (94) 99221-5598 E-mail: alinelorenzo65@gmail.com
Nome: Juliana Sousa da Silva Cargo: Primeiro Tesoureiro	RG nº 7870730 PC/PA CPF nº 702.548.232-38	End.: Rua Santa Rita, nº 3327, Velha Marabá, CEP: 68.500-001, Marabá/PA Tel.: (94) 99182-3615 E-mail: sousadasilvajuliana326@gmail.com
Nome: Alexandre Nascimento Rodrigues Cargo: Segundo Tesoureiro	RG nº 6320300 SSP/GO CPF nº 703.928.321-27	End.: Av. Marabá, nº 821, Velha Marabá, CEP: 68.500-140, Marabá/PA Tel.: (94) 98805-0663 E-mail: xandenr02@gmail.com

Endereço: Rua Getúlio Vargas, nº 374, Velha Marabá, CEP: 68.500-430, Marabá/PA
 E-mail: suzyejunior@hotmail.com
 Contato: (94) 99186 - 8035



CNPJ: 10.734.939/0001-33

WALTER LOPES DOS SANTOS

CPF: 716.818.332-04

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA PARAZINHO - (AEPA)

CNPJ: 10.734.939/0001-33

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Marabá/PA, 31 de dezembro de 2025.

Endereço: Rua Getúlio Vargas, nº 374, Velha Marabá, CEP: 68.500-430, Marabá/PA
E-mail: suzejunior@hotmail.com
Contato: (94) 99186 - 8035



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME

WALTER LOPES DOS SANTOS

1ª HABILITAÇÃO

19/02/2002

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

07/09/1975, SANTA INES, MA

4a DATA EMISSÃO

21/05/2024

4b VALIDADE

24/04/2034

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF

4218195 SEGUP PA

4d CPF

716.818.332-04

5 Nº REGISTRO

02211992099

9 CAT HAB

AB

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

TEOBALDO MIRANDA DOS SANTOS

FRANCISCA LOPES DOS SANTOS



Walter Lopes dos Santos

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2772494295



2772494295

9	10	11	12
ACC 			
A 		24/04/2034	
A1 			
B 		24/04/2034	
B1 			
C 			
C1 			

9	10	11	12
D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
BELEM, PA

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

18478108545

PA297586297

PARÁ



WALTER LOPES DOS SANTOS
R GETULIO VARGAS, 00374
VELHA MARABA
68500-430 MARABA PA

Código
002/001090090

CPF/CNPJ
716.818.332-04

Vencimento
20/12/2025

Forma de Pagamento
BOLETO BANCÁRIO

Valor
237,67

PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESSE MINHA CLARO.COM.BR

002/006



Importante:

Mantenha seu e-mail e telefones sempre atualizados. Acesse claro.com.br/minha-claro, faça seu login ou cadastre-se.

Atenção: o cancelamento de seus serviços CLARO, durante o período de permanência mínima, estará sujeito à cobrança de multa contratual.

Minha Claro:

- ACESSO VIRTUA
- Claro net virtua
- SERVIÇOS MÓVEIS

Claro-club

Cadastre-se em: www.claro.com.br/claro-club

descrição

total



Claro net virtua

104,90



Serviços Móveis

132,77

Valor total
237,67



Claro net virtua

Mensalidade Claro net virtua

01/12/25 A 30/02/25 OFERTA CONJUNTA BANDA LARGA 500 MEGA FIDELIDADE + APLICATIVOS 104,90

Sub-Total Mensalidade Claro net virtua 104,90

Total Claro net virtua 104,90



Serviços Móveis

Mensalidade Claro 132,77

Total Serviços Móveis 132,77

Com a Claro, você se conecta
+ com seu amor de verão.

Eu - verão

Leve a sua música favorita
para qualquer lugar neste verão!

Caixa de som JBL Flip 6

Fone de Ouvido Wave Buds 2

Caixa de som JBL GO4

Escolha seu novo acessório JBL e aproveite as ofertas especiais na Claro:

frete GRÁTIS

em até **21x**
sem juros

Vá até uma loja Claro
ou
aponte a câmera para
o QR Code e aproveite:



"Para atendimento presencial, consulte o endereço da loja mais próxima em claro.com.br/encontre-uma-loja"
- Evite o desligamento de seu sinal efetuando o pagamento até a data do vencimento. NET filiada ao Serasa/SCPC.
- Para pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%.

- Caso existam serviços prestados e não cobrados, esses serão incluídos nas suas próximas faturas.
Deficiente auditivo ou surdo acesse claro.com.br/minha-claro.
Ligue 10621 para informações, atendimento técnico, financeiro, compra de serviços, reclamações ou cancelamentos (ligação gratuita).

Doe Sangue. Acesse: www.hemopa.pa.gov.br ou (91) 31106500
Ouvidoria 08007010180

REGISTROS DE ATENDIMENTO:
002254167515171, 002254151830925,
002254144717551, 002254103507027,
002254064037220

Autenticação Mecânica

Pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%. Os encargos de pagamentos efetuados após o vencimento serão cobrados na próxima fatura.

Atenção efetue seus pagamentos nos bancos conveniados a seguir: BANCO BRADESCO S.A., BANCO COOPERATIVO DO BRASIL SA, BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A, BANCO DE BRASILIA SA., BANCO DO BRASIL S.A., BANCO DO ESTADO DO PARA, BANCO INTER S.A., BANCO ITAU S.A., BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., BANCO ORIGINAL S.A., BANCO SAFRA S/A, BANCO SANTANDER, BANCO TRIANGULO S.A., BANESE, BANRISUL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CITIBANK, C6 BANK, FATLOJ, MULTIPAGOS, NUBANK S.A., PICPAY

Cliente WALTER LOPES DOS SANTOS	Identificação para Débito NET SERVICOS 0020010900900	Mês Referência Novembro/2025	Vencimento 20/12/2025	Valor 237,67
------------------------------------	---	---------------------------------	--------------------------	-----------------

84600000002-2 37670162202-3 50320002000-9 00335537006-9



Pague
com
Pix
[Clique](#)
[Aqui](#)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.734.939/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/02/2009	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO ESPORTIVA PARAZINHO - (AEPA)			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AEPA	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.91-1-00 - Ensino de esportes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R GETULIO VARGAS	NÚMERO 374	COMPLEMENTO *****	
CEP 68.500-430	BAIRRO/DISTRITO VELHA MARABA	MUNICÍPIO MARABA	UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESPORTIVAPARAZINHO@GMAIL.COM	TELEFONE (94) 9186-8035		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/03/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



CNPJ: 10.734.939/0001-33

DECLARAÇÃO

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA PARAZINHO - (AEPA), com CNPJ: 10.734.939/0001-33, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 374, Velha Marabá, CEP: 68.500-430, Marabá/PA, representada neste ato por seu Presidente **WALTER LOPES DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade nº 4218195 SEGUP/PA, inscrito no CPF sob o nº 716.818.332-04, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, nº 374, Casa A, Velha Marabá, CEP: 68.500-430, Marabá/PA, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de celebração de parceria com a Administração Pública, nos termos do artigo 39, inciso III, da Lei nº 13.019/2014, que esta organização da sociedade civil não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como aos parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Marabá/PA, 31 de dezembro de 2025.

WALTER LOPES DOS SANTOS

CPF: 716.818.332-04

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA PARAZINHO - (AEPA)

CNPJ: 10.734.939/0001-33

Endereço: Rua Getúlio Vargas, nº 374, Velha Marabá, CEP: 68.500-430, Marabá/PA

E-mail: suzyejunior@hotmail.com

Contato: (94) 99186 - 8035



CNPJ: 10.734.939/0001-33

DECLARAÇÃO

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA PARAZINHO - (AEPA), com CNPJ: 10.734.939/0001-33, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 374, Velha Marabá, CEP: 68.500-430, Marabá/PA, representada neste ato por seu Presidente **WALTER LOPES DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade nº 4218195 SEGUP/PA, inscrito no CPF sob o nº 716.818.332-04, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, nº 374, Casa A, Velha Marabá, CEP: 68.500-430, Marabá/PA, **DECLARA** inexistência de dívida com o poder público, bem como quanto à inscrição no banco de dados públicos e privados de proteção ao crédito.

Marabá/PA, 31 de dezembro de 2025.

WALTER LOPES DOS SANTOS

CPF: 716.818.332-04

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA PARAZINHO - (AEPA)

CNPJ: 10.734.939/0001-33

Endereço: Rua Getúlio Vargas, nº 374, Velha Marabá, CEP: 68.500-430, Marabá/PA
E-mail: suzyejunior@hotmail.com
Contato: (94) 99186 - 8035



CNPJ: 10.734.939/0001-33

**DECLARA QUE ATENDE O DISPOSTO NO ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR
Nº 101/2000.**

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA PARAZINHO - (AEPA), pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ: 10.734.939/0001-33, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 374, Velha Marabá, CEP: 68.500-430, Marabá/PA, representada neste ato por seu Presidente **WALTER LOPES DOS SANTOS**, portador do RG 4218195 SEGUP/PA e CPF 716.818.332-04, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, nº 374, Casa A, Velha Marabá, CEP: 68.500-430, Marabá/PA, **DECLARA** que atende o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Marabá/PA, 31 de dezembro de 2025.

WALTER LOPES DOS SANTOS

CPF: 716.818.332-04

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA PARAZINHO - (AEPA)

CNPJ: 10.734.939/0001-33

Endereço: Rua Getúlio Vargas, nº 374, Velha Marabá, CEP: 68.500-430, Marabá/PA
E-mail: suzyejunior@hotmail.com
Contato: (94) 99186 - 8035



CNPJ: 10.734.939/0001-33

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE VEDAÇÕES (art. 39, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019 de 2014) A Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA PARAZINHO - (AEPA)**, inscrita no CNPJ nº 10.734.939/0001-33, por intermédio de seu representante legal o Sr. **WALTER LOPES DOS SANTOS, DECLARA**, para os devidos fins e sob penas da Lei, que nossa entidade não se enquadra nas vedações previstas no art. 39, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019 de 2014, a saber:

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

Marabá/PA, 31 de dezembro de 2025.

WALTER LOPES DOS SANTOS

CPF: 716.818.332-04

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA PARAZINHO - (AEPA)

CNPJ: 10.734.939/0001-33

Endereço: Rua Getúlio Vargas, nº 374, Velha Marabá, CEP: 68.500-430, Marabá/PA

E-mail: suzyejunior@hotmail.com

Contato: (94) 99186 - 8035



CNPJ: 10.734.939/0001-33

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE VEDAÇÕES (art. 39, inciso V, da Lei Federal nº 13.019 de 2014) A Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA PARAZINHO - (AEPA)**, inscrita no CNPJ nº 10.734.939/0001-33, por intermédio de seu representante legal o Sr. **WALTER LOPES DOS SANTOS, DECLARA**, sob as penas da lei, que a OSC e seus dirigentes não se submetem as vedações previstas no art. 39, inciso V, da Lei Federal nº 13.019 de 2014, a saber:

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014;
- d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014.

Marabá/PA, 31 de dezembro de 2025.

WALTER LOPES DOS SANTOS

CPF: 716.818.332-04

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA PARAZINHO - (AEPA)

CNPJ: 10.734.939/0001-33

Endereço: Rua Getúlio Vargas, nº 374, Velha Marabá, CEP: 68.500-430, Marabá/PA
E-mail: suzyejunior@hotmail.com
Contato: (94) 99186 - 8035



Prefeitura Municipal de Marabá
Controladoria Geral Do Município
Diretoria de Análise Contábil

PROCESSO Nº 05050539.000230/2025-12/2025

CERTIDÃO Nº 104/2025

Ref.: Resposta ao Ofício nº 08/2025, encaminhado pela **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA PARAZINHO – AEPA** (CNPJ 10.734.939/0001-33), localizada no Bairro Velha Marabá, Rua Getúlio Vargas, N 374, Marabá/PA, CEP 68.500-430.

Certificamos que não há termos firmados entre a Prefeitura Municipal de Marabá – PMM e a entidade em epígrafe, constatando-se que **não há pendências** nos arquivos da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle – SEPLAN/PMM..

Outrossim, informamos que até a presente data **NÃO CONSTAM IRREGULARIDADES** nesta Controladoria Geral do Município, referentes a Convênios e Termos realizados entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PMM** e **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA PARAZINHO – AEPA**. Vale mencionar que, a partir 29 de abril de 2014, a análise dos Convênios e Termos passou a ser de competência do Órgão Conveniente, conforme a Instrução Normativa 001/2014 do TCM/PA, em consonância ao art. 27^[1], da Lei Complementar Estadual nº 084/2012, bem como aos dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014 e revogações da Lei nº 13.204/2015.

A Presente Certidão possui validade de **60 (sessenta) dias a contar de sua emissão**.

Controladoria Geral do Município de Marabá, em 03 de novembro de 2025.

WILSON XAVIER GONÇALVES NETO
Controlador Geral do Município de Marabá/PA
Portaria nº 18/2025-GP

^[1] Art. 27 [...].

As prestações de contas dos recursos transferidos a qualquer pessoa física ou jurídica, pelo Município, mediante convênio, acordo ou instrumento equivalente, serão feitas a este, que as apreciará emitindo relatório a ser encaminhado ao Tribunal, juntamente com a prestação de contas do exercício.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Xavier Gonçalves Neto, Controlador Geral do Município**, em 03/11/2025, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1178335** e o código CRC **1A068A24**.

Folha 26 Quadra 7 Lote 7, S N - Bairro Nova Marabá - Marabá/PA - CEP 68508-070
controladoria.dicont@gmail.com, - Site - maraba.pa.gov.br

Referência: Processo nº 05050539.000230/2025-12

SEI nº @docur

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** ASSOCIACAO ESPORTIVA PARAZINHO - (AEPA)**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CNPJ:** 10.734.939/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 13:22:18 do dia 19/08/2025**Válida até:** 15/02/2026**Número da Certidão:** 702025081879943-6**Código de Controle de Autenticidade:** 09EFCAD8.E649A0A5.367E1FB7.F14F65B5**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** ASSOCIACAO ESPORTIVA PARAZINHO - (AEPA)**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CNPJ:** 10.734.939/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 13:22:18 do dia 19/08/2025**Válida até:** 15/02/2026**Número da Certidão:** 702025081879944-4**Código de Controle de Autenticidade:** DF1F8EAA.79DEF06F.B54E30BA.0118AB5E**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

Válido Até:
14/02/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 42.618/2.025

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências vinculadas ao seu CNPJ/CPF, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria Fiscal do Município.

A presente Certidão, emitida nos termos do art. 205 do Código Tributário Nacional c/c o art. 534 da Lei Complementar nº 4/2010, deverá ter sua autenticidade confirmada no Portal de Serviços da Prefeitura de Marabá, no endereço eletrônico <www.maraba.pa.gov.br>.

Obs.:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses de erro, fraude ou dolo, ou por falta de atualização cadastral, como também em decorrência da suspensão de medida liminar judicial.

Nº Contribuinte 110.630

Nome ASSOCIACAO ESPORTIVA PARAZINHO - (AEPA)

CNPJ 10.734.939/0001-33

Inscrição Estadual 0

Endereço RUA GETULIO VARGAS, 374

Bairro VELHA MARABÁ

Cidade MARABÁ

Observação

Emitida em 16 de dezembro de 2025.

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO ESPORTIVA PARAZINHO - (AEPA) (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.734.939/0001-33

Certidão nº: 48077235/2025

Expedição: 19/08/2025, às 13:27:49

Validade: 15/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO ESPORTIVA PARAZINHO - (AEPA) (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.734.939/0001-33**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.734.939/0001-33
Razão Social: ASSOCIACAO ESPORTIVA PARAZINHO - (AEPA)
Endereço: R GETULIO VARGAS 374 / VELHA MARABA / MARABA / PA / 68500-430

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/12/2025 a 20/01/2026

Certificação Número: 2025122204181874167601

Informação obtida em 04/01/2026 22:02:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO ESPORTIVA PARAZINHO - (AEPA)
CNPJ: 10.734.939/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:18:56 do dia 24/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/04/2026.

Código de controle da certidão: **6E6D.195B.EF90.7400**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
SERVIÇO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E EMERGÊNCIAS**

AUTO DE CONFORMIDADE DE PROCESSO SIMPLIFICADO - ACPS

Nº 452584

VALIDADE: 19/03/2026

Nome / Estabelecimento

ASSOCIACAO ESPORTIVA PARAZINHO - (AEPA)

Razão Social

ASSOCIACAO ESPORTIVA PARAZINHO - (AEPA)

CNPJ / CPF

10.734.939/0001-33

Atividade Econômica Declarada

8591-1/00 - Ensino de esportes

Endereço

R GETULIO VARGAS, Nº S/N, CEP 68500430. ACADEMIA W FIT

Cidade

MARABA

Bairro

VELHA MARABA

Área (m²)

200

Anotações Gerais

1. Cabe ao Proprietário ou Responsável pelo uso, garantir o perfeito funcionamento das medidas de segurança contra incêndio e emergência, bem como manter as características e a atividade prevista para a edificação em processo aprovado.
2. A edificação poderá ser vistoriada para fins de fiscalização a qualquer tempo e, caso seja verificada situação de irregularidade, serão adotadas medidas previstas na legislação, que incluem advertência, multa e cassação deste certificado, além da interdição da edificação.
3. O AUTO DE CONFORMIDADE DE PROCESSO SIMPLIFICADO - ACPS - possui a mesma eficácia do Auto de Vistoria para fins de comprovação de regularização da edificação perante outros órgãos.
4. O presente Certificado de Licenciamento está sendo concedido mediante a declaração do solicitante de cumprimento das exigências apresentadas na cartilha de orientação disponível em <http://sisgat.bombeiros.pa.gov.br/cartilha.pdf>.
5. A responsabilidade pelo cumprimento dos prazos de renovação do certificado é do proprietário do estabelecimento, conforme as normas estabelecidas pela corporação.



Este certificado foi assinado digitalmente com uso de chave criptográfica SSL. Para verificação de autenticidade, abra o arquivo em um visualizador compatível e observe as propriedades da assinatura, cuja chave pública deve ser válida e estar em nome do CBMPA. Alternativamente utilize um leitor QR na imagem ao lado para verificação online.



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO

A Divisão de Vigilância Sanitária do Município de Marabá, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **declara que o licenciamento sanitário requerido para a atividade abaixo identificada é dispensável**, vez que a atividade econômica exercida é classificada de nível de risco I: BAIXO RISCO A, RISCO LEVE, IRRELEVANTE OU INEXISTENTE REFERENTE À SEGURANÇA SANITÁRIA, AMBIENTAL, INCLUINDO SOBRE O AMBIENTE DE TRABALHO, E ECONÔMICA, nos termos da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, c/c a Resolução nº 51 de 11 de junho de 2019, do CGSIM (Comitê Gestor da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios), e Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 153, de 26 de abril de 2017, da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

DADOS DO EMPREENDIMENTO:

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA PARAZINHO – (AEPA)
CNPJ: 10.734.939/0001-33
CNAE / ATIVIDADE: 85.91-1-00 ENSINO DE ESPORTES
ENDEREÇO: RUA GETULIO VARGAS Nº374
BAIRRO: VELHA MARABÁ
CEP: 68.500-430

Essa DECLARAÇÃO DE DISPENSA encerra seus efeitos em caso de alteração normativa e/ou alteração da atividade exercida pela empresa supraqualificada.

Marabá (PA), 21 de março de 2025.

Janiel Machado A. Braga
Coord. Divisão de Vigilância Sanitária
Portaria nº 594/2025
Janiel Machado A. Braga
Coord. de Vigilância Sanitária - DMSA
Portaria nº 594/2025-GP



CNPJ: 10.734.939/0001-33

DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

Declaro para o fim de assinatura de parceria perante a Secretaria de Municipal de Administração, que será aberta em conta bancária em Bancos Públicos e que essa conta será de uso exclusivo para a movimentação de recursos oriundos do referido Termo.

Declaro estar ciente de que os recursos da parceria não poderão ser utilizados para pagamento de taxas e tarifas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Marabá/PA, 31 de dezembro de 2025.

WALTER LOPES DOS SANTOS

CPF: 716.818.332-04

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA PARAZINHO - (AEPA)

CNPJ: 10.734.939/0001-33

Endereço: Rua Getúlio Vargas, nº 374, Velha Marabá, CEP: 68.500-430, Marabá/PA
E-mail: suzyejunior@hotmail.com
Contato: (94) 99186 - 8035